



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 55676/2025/MGI

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário
Gabinete 215 - Anexo IV - Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 194/2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18001.001835/2024-18.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 14, datado de 25 de fevereiro de 2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 194/2025, de autoria da Deputada Federal Júlia Zanatta (PL/SC), que pede "*Solicitação de informações detalhadas à Senhora Ministra da Gestão e Inovação, Esther Dweck, a respeito do aumento dos gastos da União com diárias e passagens em 2024*".

A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da parlamentar indicada, a manifestação contida na Nota Informativa SEI nº 14480/2025/MGI, emitida pela Secretaria de Gestão e Inovação deste Ministério.

Anexo:

Nota Informativa SEI nº 14480/2025/MGI (SEI-MGI nº 50097354).

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

ESTHER DWECK



Documento assinado eletronicamente por **Esther Dweck, Ministro(a) de Estado**, em 23/04/2025, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50195296** e o código CRC **8338AD05**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º Andar, Sala 637 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF
(61) 2020-4021 - e-mail astecmgi@gestao.gov.br



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Diretoria de Normas e Sistemas de Logística
Coordenação-Geral de Normas
Coordenação-Geral dos Sistemas de Compras e Passagens

Nota Informativa SEI nº 14480/2025/MGI

INTERESSADO(S): Câmara dos Deputados. Congresso Nacional.

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 194/2025 - Solicitação de informações detalhadas a respeito do aumento dos gastos da União com diárias e passagens em 2024.

QUESTÃO RELEVANTE:

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 194/2025 (SEI MGI 49447287) de autoria da Deputada Júlia Zanata, que encaminha "Solicitação de informações detalhadas à Senhora Ministra da Gestão e Inovação, Esther Dweck, a respeito do aumento dos gastos da União com diárias e passagens em 2024."
2. O Requerimento de Informação em referência foi recepcionado no âmbito do Gabinete da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que encaminhou os autos por meio do Despacho MGI-GM-ASTEC (SEI MGI 49449992) para a Assessorial Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos – Aspar, que os remeteu por meio do Despacho MGI-GM-ASPAR (SEI MGI 49485792) a esta Secretaria de Gestão e Inovação e à Secretaria de Relações do Trabalho, responsáveis pela proposição questionada, para manifestação, bem como à Secretária de Serviços Compartilhados, à Consultoria Jurídica e à Secretaria-Executiva, para conhecimento.

INFORMAÇÕES DA UNIDADE TÉCNICA:

3. Ultrapassado o breve relato, e tendo em vista que o Requerimento de Informação apresenta questionamentos objetivos, esta Nota será estruturada em forma de itens para responder os questionamentos formulados.

"1. Solicita-se o detalhamento dos R\$ 3,58 bilhões gastos em 2024 com diárias e passagens, discriminando os valores por órgão, finalidade das viagens, destinos e número de servidores envolvidos"

4. Ressalta-se que os dados apresentados do SCDP referem-se aos gastos de diárias e passagens dos órgãos da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme preceitua o art 12-A do Decreto 5.992 de 19 de dezembro de 2006. Dessa forma, não se faz correto a comparação de dados entre a base do Tesouro Nacional que dispõe de informações de órgãos da Administração Indireta como Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e o SCDP, uma vez que no ano de 2024, os gastos registrados no SCDP com diárias e passagens totalizaram R\$ 2,72 bilhões.

"2. Apresentar um comparativo dos gastos com diárias e passagens nos últimos cinco anos (2019-2024), indicando as variações percentuais anuais e os fatores que contribuíram para essas variações."

5. Não seria correto apresentar comparativo de gastos referentes aos anos de 2020 à 2022, uma vez que não só o Brasil mas todo o mundo foi assolado pela pandemia do Coronavírus, o que ensejou a paralisação das atividades em diversos órgãos com mobilização da força de trabalho para o trabalho remoto e "normalização" apenas no segundo semestre de 2022. De toda forma, seguem informações de gastos de diárias e passagens nos últimos 5 anos (2020-2024). Conforme já citado e explicado anteriormente, as informações não são compatíveis com dados do Tesouro Nacional.

Ano	Total_Diárias	Total_Passagens	Total_Geral	Variação% Diárias	Variação % Passagens
2020	R\$ 3.162.315,36	R\$ 5.295.881,34	R\$ 8.458.196,70	-	-
2021	R\$ 618.634.213,94	R\$ 229.537.227,58	R\$ 848.171.441,53	19462,70%	4234,26%
2022	R\$ 1.079.818.059,42	R\$ 604.555.854,88	R\$ 1.684.373.914,30	74,55%	163,38%
2023	R\$ 1.601.551.871,11	R\$ 900.255.249,07	R\$ 2.501.807.120,18	48,32%	48,91%
2024	R\$ 1.816.168.464,14	R\$ 911.416.961,17	R\$ 2.727.585.425,30	13,40%	1,24%

"3. Esclarecer os motivos que levaram ao aumento de 2,9% nos gastos em 2024 em relação a 2023, conforme mencionado na reportagem."

6. Sobre essa questão não se pode deixar de considerar o fator pandemia e a retomada das ações do governo na sua plenitude, isso gera impactos nos deslocamentos dos servidores no exercício de suas atividades para prestação de serviços públicos à sociedade. Cumpre esclarecer ainda que é responsabilidade de cada órgão gerenciar a destinação orçamentária para a concessão de diárias em função dos resultados a serem alcançados na sua missão institucional.

7. Ato contínuo, informa-se que os valores das Diárias foram atualizados recentemente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) conforme Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023, tal atualização tem previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme artigos abaixo:

Lei nº 15.080, de 2024 (LDO-2025)

"Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

[...]

XII - pagamento de diária, para deslocamento a serviço no território nacional, em valor superior ao limite estabelecido no [inciso XIV do caput do art. 17 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015](#), atualizado monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado desde a entrada em vigor da referida Lei, incluído nesse limite o montante pago para custear gastos com deslocamentos ao local de trabalho ou com hospedagem;"

Lei nº 13.242, de 2015 (LDO-2016)

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

XIV - pagamento de diária, para deslocamento no território nacional, em valor superior a R\$ 700,00 (setecentos reais), incluído no limite o montante pago a título de despesa de deslocamento ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa; [...].

8. A referida Lei nº 13.242, de 2015 (LDO-2016), trouxe o limite de R\$ 700,00 para pagamento de diárias, e a LDO para 2025 limita a esse valor reajustado pelo IPCA. Atualizado pelo IPCA acumulado desde janeiro de 2016, o valor máximo permitido para pagamento de diária seria atualmente de R\$ 1.128,77, considerando a inflação acumulada de 61,25% no período (valor calculado usando a calculadora IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE - <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>). Ressalte-se que o maior valor de diária é de R\$ 900,00 e o valor de deslocamento de R\$95,00, de acordo com os Anexos I e II do Decreto 5.992 de 19 de dezembro de 2006, que totalizariam R\$ 995,00 abaixo, portanto, do limite estabelecido pela LDO.

"4. O governo gastou R\$ 3,58 bilhões com diárias e passagens em 2024, o maior valor em 10 anos. Como a Sra. avalia esse crescimento em relação aos governos anteriores? Há fatores específicos que justificam essa diferença?"

9. Como já informado no item anterior houve uma atualização no valor de passagens e diárias, nos termos do Anexo I e II do Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023, que entrou em vigor em 15 de fevereiro de 2024. Essa alteração recente pode estar impactando no valor apurado de diárias e passagens informado na matéria, considerando o lapso temporal de 10 anos. Ademais, conforme informado no item 1 os dados do Tesouro Nacional somam informações de órgãos da Administração Indireta como Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista aumentando o valor apurado.

"5. Informar se a ampliação do número de ministérios de 23 para 38, ocorrida em 2023, influenciou no aumento dos gastos com diárias e passagens, detalhando o impacto financeiro dessa mudança."

10. Cumpre esclarecer inicialmente que a Medida Provisória nº 1.154, de 2023, que promoveu a reestruturação da organização administrativa do governo federal estabeleceu que não haveria aumento de despesa, de acordo com o **"caput"** do art. 54. Alguns órgãos como o Ministério da Economia (super Ministério) foi desmembrado na época em quatro, havendo o aproveitamento dos servidores, e de bens. Dessa forma, não se pode vincular a reestruturação da organização administrativa do governo federal ao aumento de gastos com diárias e passagens.

"6. Descrever as medidas adotadas pelo Ministério para monitorar, controlar e, se possível, reduzir os gastos com diárias e passagens, garantindo a eficiência e economicidade na administração pública."

11. Os processos de concessão de diárias e passagens, inclusive as prestações de contas obrigatórias, são gerenciados no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, cujos dados encontram-se totalmente transparentes para controle social a partir do Painel de Viagens (<http://paineldeviagens.economia.gov.br/>).

12. De todo modo, é relevante esclarecer que os gastos com diárias e passagens são justificados pela necessidade de, em algumas hipóteses, haver deslocamento de servidores públicos responsáveis pelo planejamento e/ou execução de políticas públicas, haja vista que o pagamento de diárias somente se opera quando o deslocamento se der exclusivamente por necessidade do serviço, devidamente demonstrada, justificada, e, posteriormente, comprovada. A título exemplificativo, pode-se citar as ações de combate ao desmatamento ilegal, executadas por servidores de órgãos ambientais como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), ações de proteção à população indígena, como a que vem sendo levada a efeito pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) em conjunto com o Ministério da Saúde, dentre outros órgãos, além de ações de combate ao crime organizado, que comumente exigem que servidores da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal se desloquem para executá-las. Ainda quanto a esse ponto, não se pode ignorar as ações tomadas para enfrentamento da situação de calamidade vivenciada pela população do Rio Grande do Sul no decorrer do ano de 2024.

"7. Indicar as projeções de gastos com diárias e passagens para o ano de 2025 e as estratégias planejadas para otimizar esses recursos."

13. Não cabe a Seges realizar as projeções de gastos uma vez que é responsável apenas pela gestão do sistema e não pela efetiva realização dos gastos. Cada órgão é responsável por gerenciar a destinação orçamentária para a concessão de diárias em função dos resultados a serem alcançados na sua missão institucional.

14. Por fim, destaca-se que a atualização dos valores de diárias e passagens visou corrigir perda do valor real frente à inflação, para garantir que servidores que viajem a serviço não precisem arcar, com o próprio salário, com despesas decorrentes de viagem no interesse da administração. A esse respeito, há inúmeros relatos de servidores no sentido de que, muitas vezes, os valores das diárias não eram suficientes para arcar com esses custos, especialmente em momentos de alta temporada ou de realização de grandes eventos nas cidades para as quais tiveram de se deslocar por necessidade do serviço, mas não só nessas situações.

15. Destaca-se ainda que as diárias devidas ao servidor público civil da União que se afasta da sede a serviço configuram indenização prevista expressamente na Lei nº 8.112, de 1990, que se destina ao custeio das despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, exclusivamente em hipóteses de deslocamento no interesse da administração.

CONCLUSÃO:

16. Diante de todo o exposto, sugere-se o envio da presente manifestação ao Gabinete da Secretaria de Gestão e Inovação para, se de acordo, submeter a presente Nota Informativa à Aspar/MGI, em resposta Requerimento de Informação nº 194/2025 (SEI MGI 49447287).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
MANUELA PIRES
Coordenadora de Atos Normativos substituta

Documento assinado eletronicamente
GABRIEL CESÁRIO GUIMARÃES
Coordenador do Sistema de Diárias e Passagens

De acordo. À apreciação do Diretor de Normas e Sistemas de Logística.

Documento assinado eletronicamente
ADRIANO DUTRA CARRIJO
Coordenador-Geral de Normas

Documento assinado eletronicamente
REGINA CÉLIA ZANELLA PIRES DE OLIVEIRA
Coordenadora-Geral dos Sistemas de Compras e Passagens

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário de Gestão e Inovação, para apreciação.

Documento assinado eletronicamente
EVERTON BATISTA DOS SANTOS
Diretor de Normas e Sistemas de Logística

Aprovo. Encaminhe-se presente Nota Técnica à Aspar/MGI, conforme proposto.

Documento assinado eletronicamente
ROBERTO POJO
Secretário de Gestão e Inovação

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
01/2016	03/2025	700,00	>>

O valor na data final é de
R\$ 1.128,77

O percentual total no intervalo é de **61,25%**

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

[Metodologia de cálculo](#)



Documento assinado eletronicamente por **Everton Batista dos Santos, Diretor(a)**, em 23/04/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Deolinda dos Santos da Silva Pires, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 23/04/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Cesário Guimarães, Coordenador(a)**, em 23/04/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Zanella Pires de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 23/04/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Dutra Carrijo, Coordenador(a)-Geral**, em 23/04/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 23/04/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50097354** e o código CRC **F43B1175**.